

FUNDO DE INVESTIMENTO **SITA SONAR MIX** MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO

ESTE PROSPECTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE AUTO-REGULAÇÃO DA ANBID PARA FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM). A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTE FUNDO DE INVESTIMENTO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU ANBID, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU ADEQUAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO OU DO SEU PROSPECTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO OU DE SUA ADMINISTRADORA, GESTORA E DEMAIS PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO DE INVESTIMENTO E PARA O INVESTIDOR.

O FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO NÃO CONTA COM A GARANTIA DA ADMINISTRADORA, DA GESTORA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS (FGC).

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE PROSPECTO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, PORÉM NÃO O SUBSTITUI. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTE PROSPECTO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE ESTE ESTÁ EXPOSTO.



Prospecto de acordo com o
Código de Auto-Regulação
da ANBID para os Fundos
de Investimento.

CLASSIFICAÇÃO ANBID

Fundo Multimercado Multiestratégia

BASE LEGAL

O FUNDO está em conformidade com a Instrução Normativa CVM nº409 de 18/08/04 e suas alterações.

CARACTERÍSTICAS

I. Público Alvo

O FUNDO tem como público alvo os investidores em geral que buscam obter rentabilidade próxima à do CDI num fundo com liquidez diária.

II. Metas e Objetivos de Gestão do Fundo

Buscar, através de uma gestão ativa, uma composição de investimentos que produza retornos próximos às variações do CDI.

III. Política de Investimento e Faixas de Alocação de Ativos

A política de investimento do FUNDO consiste em buscar, através de uma gestão ativa, uma composição de investimentos que produza retornos próximos às variações do CDI. O FUNDO poderá ainda deter parcela minoritária dos seus ativos em instrumentos de risco que apresentem relação retorno/risco atraente. Para isso, poderá investir nos mercados de renda fixa (títulos públicos e/ou privados, pré e/ou pós fixados; operações no mercado a termo), renda variável (ações) e câmbio, podendo ainda utilizar instrumentos derivativos.

Composição da Carteira:

- a) até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido em títulos públicos federais pré e pós-fixados, referenciados em reais ou moedas estrangeiras; através de operações de compra definitiva ou de operações compromissadas lastreadas com esses títulos;
- b) até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do FUNDO em títulos de renda fixa emitidos por instituições financeiras e não financeiras privadas, pré e pós fixados; (O FUNDO está sujeito a risco de perda substancial de seu patrimônio líquido em caso de eventos que acarretem o não pagamento dos ativos integrantes da carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do FUNDO.);
- c) até 100% do patrimônio líquido do FUNDO em cotas de fundos de investimento regulados pela Instrução CVM nº 409;
- d) operações com ações e opções sobre ações;
- e) operações nos mercados futuros e de derivativos, inclusive contratos de swap, com a finalidade de proteção da carteira e/ou sintetização de instrumentos de renda fixa pré ou pós fixados.

Outros Limites:

O FUNDO não pode deter mais de 20% (vinte por cento) de seu patrimônio líquido em títulos ou valores mobiliários de emissão da ADMINISTRADORA, da GESTORA ou de empresas a elas ligadas, vedada a aquisição de ações de emissão da ADMINISTRADORA.



O FUNDO pode realizar operações na contraparte da tesouraria da ADMINISTRADORA ou de empresas a ela ligadas.

O percentual máximo de aplicação em cotas de fundos de investimento administrados pela ADMINISTRADORA, pela GESTORA ou empresas a elas ligadas não excederá a 80% (oitenta por cento).

O total de títulos, ativos financeiros e modalidades operacionais de emissão ou com co-obrigação de uma mesma pessoa jurídica de capital aberto não poderá exceder a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do FUNDO. Exclui-se deste limite as aplicações em títulos públicos federais e a realização de operações compromissadas lastreadas nos referidos títulos.

O total de títulos, ativos financeiros e modalidades operacionais de emissão ou com co-obrigação de uma mesma pessoa jurídica de capital fechado, de seu controlador, de sociedade por ele direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sobre controle comum, bem como de um mesmo estado, município, ou pessoa física não pode exceder a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do FUNDO.

O total de emissão ou co-obrigação de uma mesma instituição financeira, de seu controlador, de sociedades por ele direta ou indiretamente controladas e de suas coligadas ou sociedades sob controle comum não pode exceder o percentual de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do FUNDO.

O FUNDO pode adquirir cotas de fundos de investimento regulados pela Instrução CVM nº 409/04. A referida aquisição está limitada a até 10% do patrimônio líquido do FUNDO, por cada fundo investido.

É permitida, ainda, a aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, pelo FUNDO, até o limite de 10% do seu patrimônio líquido.

Derivativos:

O FUNDO poderá participar de operações nos mercados de derivativos futuros.

A participação do FUNDO nos referidos mercados, só poderá ser para fins de proteção de carteira ou para sintetização de instrumentos de renda fixa (pré ou pós fixados). Não é permitida a utilização para fins de alavancagem.

VI. Processo de Análise e Seleção dos Ativos

As decisões de investimento serão baseadas na avaliação das perspectivas de risco e retorno dos mesmos à luz da percepção macroeconômica da GESTORA. Para a análise das perspectivas de retorno a GESTORA poderá utilizar, a seu exclusivo critério, análises técnicas e/ou fundamentalistas com horizontes de tempo variáveis.

VII. Prestadores de Serviços do Fundo

- *Administração:*

A administração do FUNDO é exercida pela SITA SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.315.359/0001-50, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 988, casa, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, doravante designada como ADMINISTRADORA.

- *Gestão:*

A gestão da carteira do FUNDO compete à SITA SONAR GESTÃO DE RECURSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.262.715/0001-61, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 988, sala 03, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, devidamente autorizada a administrar carteira de valores mobiliários pela CVM, através do Ato Declaratório nº 8.552 de 11/11/2005, doravante abreviadamente designada GESTORA.



- Custódia:

Os serviços de custódia são prestados ao FUNDO pelo BANCO ITAÚ S/A, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Itausa, inscrita no CNPJ sob o nº60.701.190/0001-04.

- Controladoria:

Os serviços de controladoria de ativos (controle e processamento dos títulos e valores mobiliários) e de passivos (escrituração de cotas) são prestados ao FUNDO pela própria ADMINISTRADORA.

- Auditoria:

Os serviços de auditoria serão prestados ao FUNDO pela AUDSERVICE AUDITORES ASSOCIADOS S.S., com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Bernardo Guimarães, 3135, Santo Agostinho, e inscrita no CNPJ sob o nº 16.888.455/0001-25.

- Distribuição:

Os serviços de distribuição, agenciamento e colocação de quotas do FUNDO serão prestados pela própria ADMINISTRADORA e/ou por instituições e/ou agentes devidamente habilitados para tanto, sendo que a relação com a qualificação completa destes prestadores de serviços encontra-se disponível na sede e/ou dependências da ADMINISTRADORA e da GESTORA.

- Outros Serviços:

O FUNDO, representado pela ADMINISTRADORA, poderá contratar outros prestadores de serviços de administração.

APRESENTAÇÃO DA ADMINISTRADORA E DA GESTORA

Administradora:

A SITA SCCVM S/A tem mais de 30 (trinta) anos de experiência em investimentos, especialmente no mercado de renda variável, onde atua como corretora de valores mobiliários, administradora de carteiras de valores, custodiante e distribuidora de valores mobiliários. No ano de 2.003, dentre as 28 Corretoras Regionais da BOVESPA (que não têm sede no Rio ou em São Paulo), a SITA foi a segunda Corretora colocada no Ranking de Volume Total Negociado e primeira colocada no Ranking de Volume do Sistema Eletrônico de Negociação-Home Broker.

A SITA SCCVM S/A está autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de acordo com o Ato Declaratório nº1.514 de 24 de setembro de 1990, ofício 631/90 de 15 de outubro de 1990. Sua Diretora, Santuza Elaine Ferreira Rodarte também está autorizada para a mesma função de acordo com o Ato Declaratório nº6.454 de 01 de agosto de 2001, ofício 1984/2001 de 16 de agosto de 2001.

Gestora:

A SITA SONAR GESTÃO DE RECURSOS nasceu da união da SITA - S.C.C.V.M. S/A com a SONAR INVESTIMENTOS e em menos de três anos já atingiu R\$ 100 milhões em recursos sob sua gestão. É uma empresa de gestão de recursos (Asset Management), devidamente autorizada a administrar carteira de valores mobiliários pela CVM, através do Ato Declaratório nº 8.552 de 11/11/2005, com sede em Belo Horizonte, criada para oferecer alternativas de investimento diferenciadas aos seus clientes com um atendimento próximo e descomplicado. Tem seu foco na perpetuação da capacidade de investimento através da busca das melhores alternativas de preservação do capital e maximização dos resultados.

Departamentos técnicos e demais recursos e serviços utilizados para gerir o Fundo

SANTUZA ELAINE FERREIRA RODARTE

Experiência Profissional:

1985 a 1992 – Quotista e Gerente da SITA SCCVM Ltda.

1993 a 1998 – Acionista e Gerente da SITA SCCVM S.A.

1999 a presente – Diretora da SITA SCCVM S.A.

Formação Acadêmica:

Segundo Grau completo.



RICARDO CAVALCANTE RIBEIRO

Experiência Profissional:

1993 a 2001 – Diretor Financeiro da Construtora Asteca Ltda.

2003 a 2004 – Superintendente de Investimentos da UAM, Unibanco Asset Management, empresa do grupo Unibanco.

2004 a presente – Analista de Investimentos da SITA SCCVM S.A.

Formação Acadêmica:

Graduação em Engenharia Civil - UFMG / 1993.

Pós-Graduação em Engenharia Econômica – Fundação Dom Cabral / 1996.

MBA – Universidade de Harvard (EUA) / 2003.

MARCELO COELHO DE CASTRO VASCONCELLOS

Experiência Profissional:

02/2004 a 12/2006 – Estagiário na área de análise de crédito do Banco BMG S/A.

10/2006 a 06/2007 – Estagiário da equipe de Gestão de Fundos de Investimento da SITA SCCVM S.A.

07/2007 a presente – Membro da equipe de Gestão de Fundos de Investimento da SITA SCCVM S.A.

Formação Acadêmica:

Graduação em Ciências Econômicas – UFMG / 2007.

TAXAS E DESPESAS DO FUNDO

- Taxa de Ingresso e Saída

Não são cobradas taxas de ingresso e saída no FUNDO.

- Taxa de Administração

Como remuneração de todos os serviços de que trata o item VII, exceto os serviços de custódia e auditoria, é devido pelo FUNDO à ADMINISTRADORA e aos demais prestadores de serviços de administração o montante equivalente a 1,00 % a.a. (um por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO.

A remuneração prevista, acima, deve ser provisionada diariamente (em base de 252 dias por ano) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO e paga mensalmente, por períodos vencidos, até o 5º dia útil do mês subsequente.

Os pagamentos das remunerações à ADMINISTRADORA e demais prestadores de serviços de administração serão efetuados diretamente pelo FUNDO a cada qual, nas formas e prazos entre eles ajustados, até o limite da taxa de administração acima fixada.

A taxa de administração prevista acima é a taxa de administração mínima do FUNDO. Tendo em vista que o FUNDO admite a aplicação em cotas de fundos de investimento, fica instituída a taxa de administração máxima de 2,50 % a.a. (dois vírgula cinquenta por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO.

A taxa de administração máxima, prevista no parágrafo anterior, compreende a taxa de administração mínima e o percentual máximo que a política do FUNDO admite despendar em razão das taxas de administração dos fundos de investimento investidos.

- Taxa de Performance:

Adicionalmente à taxa tratada no item anterior, o FUNDO, com base em seu resultado, remunera a GESTORA mediante o pagamento do equivalente a 20% (vinte por cento) da valorização da quota do FUNDO que exceder 100% (cem por cento) do CDI.

A taxa de performance é provisionada por dia útil e paga semestralmente, já deduzidas todas as demais despesas do FUNDO, inclusive a taxa de administração prevista no item anterior. Não há cobrança de taxa de performance quando o valor da cota do FUNDO for inferior ao seu valor por ocasião da última cobrança efetuada.

- Despesas do Fundo:

Constituem encargos do FUNDO as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas diretamente:

- a) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO;
- b) despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios previstos na regulamentação vigente;
- c) despesas com correspondência de interesse do FUNDO, inclusive comunicações aos cotistas;
- d) honorários e despesas do auditor independente;
- e) emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO;
- f) honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao FUNDO, se for o caso;
- g) parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;
- h) despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto do FUNDO pela ADMINISTRADORA ou por seus representantes legalmente constituídos, em assembleias gerais das companhias nas quais o FUNDO detenha participação;
- i) despesas com custódia e liquidação de operações com títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros;
- j) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários.

Quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO correrão por conta da ADMINISTRADORA.

TRIBUTAÇÃO APLICÁVEL AO FUNDO E A SEUS COTISTAS

A carteira do FUNDO não está sujeita a qualquer tributação. Os cotistas terão seus rendimentos, quando auferidos, sujeitos aos seguintes impostos:

- a) Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF: Esse imposto é de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do resgate, limitado ao rendimento da aplicação em função do prazo de acordo com uma tabela regressiva. Começa com uma alíquota de 96% (noventa e seis por cento) do rendimento (para quem resgatar no 1º dia útil subsequente ao da aplicação) e vai a zero para quem resgatar a partir do 30º dia da data da aplicação;
- b) Imposto de Renda na Fonte: Esse imposto incidirá no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano (modalidade "come cotas"), ou no resgate, se ocorrido em data anterior, observando-se, adicionalmente, o seguinte:
 - (i) enquanto o FUNDO mantiver uma carteira de longo prazo, como tal entendendo-se uma carteira de títulos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o imposto de renda será cobrados às alíquotas de:
 - I 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento), em aplicações com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

- II 20% (vinte por cento), em aplicações com prazo de 181 (cento e oitenta e um) dias até 360 (trezentos e sessenta) dias;
 - III 17,5% (dezesete inteiros e cinco décimos por cento), em aplicações com prazo de 361 (trezentos e sessenta e um dias) até 720 (setecentos e vinte) dias;
 - IV 15% (quinze por cento), em aplicações com prazo acima de 720 (setecentos e vinte) dias;
- (ii) caso o FUNDO esteja inserido na hipótese do inciso (i), quando da incidência da tributação pela modalidade "come cotas", o Imposto de Renda será retido em Fonte pela alíquota de 15% (quinze por cento). Por ocasião de cada resgate de cotas, será apurado e cobrado eventual complemento de alíquota entre aquela utilizada na modalidade "come cotas" e a aplicável segundo o inciso acima.
- (iii) caso, por razões estratégicas e/ou operacionais decorrentes da busca do cumprimento da política de investimento, a carteira do FUNDO apresentar características de curto prazo, como tal entendendo-se uma carteira de títulos com prazo médio igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o imposto de renda será cobrados às seguintes alíquotas:
- I 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento), em aplicações com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;
 - II 20% (vinte por cento), em aplicações com prazo acima de 180 (cento e oitenta) dias;
- (iv) caso o FUNDO esteja incluído na hipótese do inciso (iii), quando da incidência da tributação pela modalidade "come cotas", o Imposto de Renda será retido em Fonte pela alíquota de 20% (vinte por cento). Por ocasião de cada resgate de cotas, será apurado e cobrado eventual complemento de alíquota entre aquela utilizada na modalidade "come cotas" e a aplicável segundo o inciso acima.

Parágrafo Único

Fica expressamente ressalvado que a ocorrência de alteração nas alíquotas a que o aplicador está sujeito, ainda que provoque um ônus para o cotista, não poderá ser entendida ou interpretada como ato de responsabilidade da ADMINISTRADORA e/ou da GESTORA, tendo em conta que a gestão da carteira e, com efeito, suas repercussões fiscais, dão-se em regime de melhores esforços, e como obrigação de meio, pelo que a ADMINISTRADORA e a GESTORA não garantem aos cotistas no FUNDO qualquer resultado, mesmo que de natureza fiscal.

CONDIÇÕES DE COMPRA E MOVIMENTAÇÃO DE COTAS DO FUNDO

A aplicação e o resgate de cotas do FUNDO podem ser efetuados por: débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito (DOC), Transferência Eletrônica Disponível (TED), ou através da Central de Custódia e Liquidação Financeira – CETIP.

O FUNDO não recebe aplicações nem realiza resgates em feriados de âmbito nacional, assim como nos feriados estaduais e municipais que impliquem em fechamento da Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa) ou da Bolsa de Mercadorias e Futuros (BM&F).

O valor da cota será calculado no encerramento do dia, após o fechamento dos mercados em que o fundo atua.

- Aplicações:

Nas hipóteses em que aplicável, somente serão consideradas as aplicações como efetivadas, após a efetiva disponibilidade dos recursos na conta corrente do FUNDO.

É facultado à ADMINISTRADORA suspender, a qualquer momento, novas aplicações no FUNDO, aplicando-se tal suspensão indistintamente a novos investidores e cotistas atuais. A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior do FUNDO para aplicações.

Na emissão de cotas do FUNDO será utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à ADMINISTRADORA, em sua sede ou dependências.

| | |
|---|---|
| Data de conversão de cotas na aplicação: | No mesmo dia da disponibilidade dos recursos. |
|---|---|

As cotas do FUNDO não podem ser objeto de cessão ou transferência, salvo por decisão judicial, execução de garantia ou sucessão universal.

É admitida a inversão feita conjunta e solidariamente por duas pessoas. Para todos os efeitos perante a ADMINISTRADORA, cada co-investidor é considerado como se fosse único proprietário das cotas objeto de propriedade conjunta, ficando a ADMINISTRADORA validamente exonerada por qualquer pagamento feito a um, isoladamente, ou a ambos em conjunto. Cada co-investidor, isoladamente e, sem anuência do outro pode investir, solicitar e receber resgate, parcial ou total, dar recibos e praticar, enfim todo e qualquer ato inerente à propriedade de cotas.

As aplicações deverão ser informadas e os recursos efetivamente disponibilizados na conta do fundo até as 14:00 horas. Aplicações realizadas após o horário pré-determinado serão consideradas como efetuadas no dia útil seguinte.

- Resgate:

O resgate das cotas do FUNDO não está sujeito a qualquer prazo de carência, podendo ser solicitado a qualquer momento, sendo pago no 1º (primeiro) dia útil da data de conversão de cotas.

Fica estipulada como data de conversão de cotas o próprio dia útil da solicitação de resgate.

| | |
|---|--|
| Data de conversão de cotas no resgate: | No mesmo dia do pedido de resgate. |
| Data de pagamento do resgate: | 1º dia útil após a data de conversão de cotas. |
| Prazo de carência para o resgate: | Não há. |

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira do FUNDO, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do FUNDO ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, a ADMINISTRADORA poderá declarar o fechamento do FUNDO para a realização de resgates, sendo obrigatória a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, para deliberar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do fechamento para resgate, sobre as seguintes possibilidades, dentre outras que a ADMINISTRADORA julgar conveniente:

- substituição da ADMINISTRADORA, da GESTORA ou de ambos;
- reabertura ou manutenção do fechamento do FUNDO para resgate;
- possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários;
- cisão do FUNDO;
- liquidação do FUNDO;
- incorporação a outro fundo de investimento.

As movimentações deverão ser informadas até as 14:00 horas. Solicitações realizadas após o horário pré-determinado serão consideradas como efetuadas no dia útil seguinte.

- Limites de movimentação:

| | |
|--|-------------------------------------|
| Aplicação mínima inicial: | R\$ 1.000,00 (um mil reais)* |
| Aplicação máxima inicial: | Não há |
| Valor mínimo para movimentação: | R\$ 100,00 (cem reais) |
| Saldo mínimo de permanência: | R\$ 100,00 (cem reais) |

* Para aferição do valor de aplicação mínima inicial são consideradas quaisquer aplicações em fundos de investimento administrados pela ADMINISTRADORA.

RISCOS ASSUMIDOS PELO FUNDO

Antes de tomar uma decisão de investimento no FUNDO, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, à luz de sua própria situação financeira e de seus objetivos de investimento, todas as informações disponíveis neste Prospecto e no Regulamento do FUNDO e, em particular, avaliar os fatores de risco descritos a seguir:

Riscos Gerais:

O FUNDO está sujeito às variações e condições dos mercados, especialmente dos mercados de câmbio, juros, bolsa e derivativos, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais.

Considerando que é um investimento de médio e longo prazo, pode haver alguma oscilação do valor da cota no curto prazo podendo, inclusive, acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do FUNDO.

Risco de Mercado:

Consiste no risco de variação no valor dos ativos da carteira do FUNDO. O valor dos títulos e valores mobiliários pode aumentar ou diminuir, de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros e os resultados das empresas emissoras. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a Carteira, o patrimônio líquido do FUNDO pode ser afetado negativamente. A queda dos preços dos ativos integrantes da Carteira pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados.

Em determinados momentos de mercado, a volatilidade dos preços dos ativos e dos derivativos pode ser elevada, podendo acarretar oscilações bruscas no resultado do fundo.

Risco de Crédito:

Consiste no risco de os emissores de títulos/valores mobiliários de renda fixa que integram a carteira não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com o FUNDO. Adicionalmente, os contratos de derivativos estão eventualmente sujeitos ao risco da contraparte ou instituição garantidora não honrar sua liquidação.

Risco de Liquidez:

O risco de liquidez caracteriza-se pela baixa ou mesmo falta de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do FUNDO. Neste caso, o FUNDO pode não estar apto a efetuar, dentro do prazo máximo de 4 dias estabelecido no Regulamento e na regulamentação em vigor, pagamentos relativos a resgates de cotas do FUNDO, quando solicitados pelos cotistas. Este cenário pode se dar em função da falta de liquidez dos mercados nos quais os valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados ou de outras condições atípicas de mercado.

Risco de Concentração de Títulos e Valores Mobiliários de um mesmo emissor:

A possibilidade de concentração da carteira em títulos e valores mobiliários de um mesmo emissor representa risco de liquidez dos ativos. Alterações da condição financeira de uma companhia ou de um grupo de companhias, alterações na expectativa de desempenho/resultados das companhias e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira do FUNDO. Nestes casos, a ADMINISTRADORA pode ser obrigada a liquidar os ativos do FUNDO a preços depreciados podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota do FUNDO.

Risco Proveniente do Uso de Derivativos:

Quando o Fundo realiza operações nos mercados de derivativos como parte de sua estratégia de investimento, estas operações podem não produzir os efeitos pretendidos, provocando oscilações bruscas e significativas no resultado do fundo. Isto pode ocorrer em virtude do preço dos derivativos depender, além do preço do ativo objeto no mercado à vista, de outros parâmetros de precificação



baseados em expectativas futuras. Mesmo que o preço do ativo objeto permaneça inalterado, pode ocorrer variação nos preços dos derivativos, tendo como consequência o aumento de volatilidade de sua carteira.

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os limites de risco adotados pela ADMINISTRADORA e pela GESTORA do FUNDO são dados por uma metodologia baseada em estudos estatísticos, utilizando observações históricas dos preços dos ativos nos quais os recursos são investidos. Esta metodologia foi desenvolvida pela área de risco da ADMINISTRADORA após extensa análise dos diversos fundos de investimento existentes no mercado com características semelhantes àqueles sob sua administração, de modo que foi possível determinar o nível de risco aceitável para as operações do FUNDO, dando o retorno esperado.

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE A GESTORA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO DE INVESTIMENTO E PARA O INVESTIDOR.

Na eventualidade do patrimônio do fundo passar a ser negativo, cada cotista, quando solicitado pela ADMINISTRADORA, obriga-se a prontamente efetuar aportes de recursos em quantidade suficiente para cobrir integralmente os prejuízos do FUNDO, na proporção do número de cotas por ele possuído.

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

As quantias que forem atribuídas ao FUNDO a título de dividendos, juros sobre o capital próprio ou outros rendimentos advindos de ativos que integrem a carteira do FUNDO devem ser incorporadas ao patrimônio líquido do FUNDO.

POLÍTICA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO DO FUNDO

O gestor deste fundo adota Política de Voto para orientar as decisões nas assembleias gerais dos emissores de títulos e valores mobiliários que confirmam direito de voto aos fundos de investimento sob gestão do gestor.

A versão integral da Política de Voto pode ser encontrada no site do gestor, no seguinte endereço: www.sitasonar.com.br

O GESTOR DESTA FUNDO ADOTA POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS, QUE DISCIPLINA OS PRINCÍPIOS GERAIS, O PROCESSO DECISÓRIO E QUAIS SÃO AS MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO. TAL POLÍTICA ORIENTA AS DECISÕES DO GESTOR EM ASSEMBLEIAS DE DETENTORES DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS QUE CONFIRAM AOS SEUS TITULARES O DIREITO DE VOTO.

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A ADMINISTRADORA, em atendimento à política de divulgação de informações referentes ao FUNDO, se obriga a:

- a) divulgar, diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do FUNDO;
- b) remeter mensalmente aos cotistas extrato de conta, com, no mínimo, as informações exigidas pela regulamentação vigente;

As seguintes informações do FUNDO serão disponibilizadas pela ADMINISTRADORA, em sua sede, filiais e outras dependências, a seguir indicadas, de forma equânime entre todos os cotistas:

- a) informe diário, conforme modelo da CVM, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- b) mensalmente, até 10 (dez) dias corridos após o encerramento do mês a que se referirem:
 - i) balancete
 - ii) demonstrativo da composição e diversificação de carteira; e
 - iii) perfil mensal.
- c) anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente;
- d) informações básicas do FUNDO, sempre que houver alteração do regulamento, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assembleia que deliberar a alteração, nos mesmos termos do formulário padronizado da CVM.

A ADMINISTRADORA se obriga a enviar um resumo das decisões da assembleia geral a cada cotista no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a data de realização da assembleia, podendo ser utilizado para tal finalidade o próximo extrato de conta acima citado. Caso a assembleia geral seja realizada nos últimos dez dias do mês, poderá ser utilizado o extrato de conta relativo ao mês seguinte ao da realização da assembleia.

Caso o cotista não tenha comunicado à ADMINISTRADORA a atualização de seu endereço, seja para envio de correspondência por carta ou através de meio eletrônico, a ADMINISTRADORA ficará exonerada do dever de lhe prestar as informações previstas na regulamentação vigente, a partir da última correspondência que houver sido devolvida por incorreção no endereço declarado.

A ADMINISTRADORA se compromete a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante, de modo a garantir a todos os cotistas acesso a informações que possam, direta ou indiretamente, influenciar suas decisões quanto à permanência no FUNDO ou, no caso de outros investidores, à aquisição de cotas.

As demonstrações contábeis serão colocadas à disposição, pela ADMINISTRADORA, de qualquer interessado que as solicitar no prazo de 90 (noventa) dias corridos após o encerramento do período.

A ADMINISTRADORA mantém serviço de atendimento ao cotista, responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações, à disposição dos cotistas, nas referidas dependências.

As dúvidas relativas à gestão da carteira do FUNDO poderão ser esclarecidas diretamente com o departamento de atendimento ao cotista da GESTORA, no endereço:

Endereço: Rua Rio Grande do Norte, nº 988 - Funcionários

Belo Horizonte - MG

Tel.: (31) 3261-4899

Fax. (31) 3261-6440

Home Page: www.sitasonar.com.br

Contato: Fátima Tinoco

RESULTADOS DO FUNDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

Os resultados do FUNDO em exercícios anteriores, assim como outras informações referentes a exercícios anteriores, tais como demonstrações contábeis, relatórios do administrador do FUNDO e demais documentos obrigatórios, por força de disposições regulamentares, que tenham sido divulgados no passado, podem ser obtidos, por meio de solicitação escrita, encaminhada à ADMINISTRADORA em suas dependências citadas no item acima.